



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.044/2018

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 1.731/2013 e dá outras providências

PAULO ROBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - O artigo 25 da Lei Complementar 1.731/2013, de 18 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25 – Os servidores da Câmara Municipal farão jus a uma revisão anual, que ocorrerá sempre no mês de janeiro, pelo índice do IPC/FIPE (índice de Preço ao Consumidor, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), ou por outro que venha a substituí-lo, apurado nos 12 (doze) meses anteriores.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou conflitantes.

Prefeitura Municipal de Manduri, 28 de fevereiro de 2018.

PAULO ROBERTO MARTINS
PREFEITO

Publicada e registrada na secretaria administrativa da Prefeitura, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA

"Capital do Verde"